

Parágrafo único. Os Termos de Ciência e Notificação referentes aos contratos ou atos jurídicos análogos deverão, obrigatoriamente, contar com a assinatura dos respectivos ordenadores de despesas das unidades gestoras, sem prejuízo das demais informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2021. (PA 9849/2017 - apenso ao de n. 30/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.845, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n. 2.548, de 28 de junho de 2016, que regulamentou os procedimentos referentes à redução da jornada de trabalho, nos termos da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 2.548, de 28 de junho de 2016, que regulamentou os procedimentos referentes à **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**, nos termos da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 2º**

§ 1º O preenchimento dos requisitos previstos nos incisos II e V, do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, dependerão de perícia médica oficial a ser realizada pela unidade administrativa responsável pela saúde ocupacional e segurança do trabalho dos servidores públicos municipais, bem como de estudo social a ser realizado por profissional da área de assistência social.

.....” (NR)

“**Art. 5º** O benefício será concedido pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento do servidor, desde que comprovada a manutenção de todos os requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2021. (PA n. 10844/15)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.846, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV para o exercício financeiro de 2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, pela qual o Poder Executivo deve aprovar por Decreto o orçamento dos órgãos de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica aprovado o orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV**, para o exercício de 2022, discriminado na forma deste Decreto, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 80.805.000,00 (oitenta milhões, oitocentos e cinco mil reais).

Art. 2º A receita será obtida mediante os seguintes recursos:

I – Balancete da Receita:

NATUR. RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA INICIAL
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	
1.2.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
1.2.1.5.01.1.1.01	CONTR. SERVIDOR ATIVO RPPS- PREFEITURA	14.700.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02	CONTR. SERVIDOR ATIVO RPPS- PREFEITURA – CEDIDO	20.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03	CONTR. SERVIDOR ATIVO RPPS- PREFEITURA – PRECATÓRIOS/ AÇÕES JUDICIAIS	5.000,00
1.2.1.5.01.1.1.04	CONTR. SERVIDOR ATIVO RPPS- PREFEITURA – EXERC. ANTERIOR	1.000.000,00
1.2.1.5.01.1.1.05	CONTR. SERVIDOR ATIVO RPPS- PREFEITURA LICENCIADO	25.000,00
1.2.1.5.01.1.1.06	CONTR. SERVIDOR ATIVO RPPS- CÂMARA	460.000,00
1.2.1.5.01.1.1.07	CONTR. SERVIDOR ATIVO RPPS- BERTPREV	150.000,00
1.2.1.5.01.2.1.01	CPSSS DO SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	850.000,00
1.2.1.5.01.3.1.01	CONTR. DE PENSIONISTA PARA O RPPS	45.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1.3.2.1.04.0.1.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM RENDA FIXA	10.000.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM RENDA VARIÁVEL	5.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.2.2.03.0.1.01	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	30.000,00
1.9.9.9.03.0.1.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS / RGPS	650.000,00
1.9.9.9.03.0.1.02	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS / RPPS	50.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
7.2.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA	
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ. PREFEITURA	23.780.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02	CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ. PREFEITURA – CEDIDOS	31.500,00
7.2.1.5.02.1.1.03	CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ. PREFEITURA – PRECATÓRIOS/ AÇÕES JUDICIAIS	4.500,00
7.2.1.5.02.1.1.04	CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ. PREFEITURA – EXERC. ANT.	1.350.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05	CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ. PREFEITURA - LICENCIADOS	36.000,00
7.2.1.5.02.1.1.06	CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ. CÂMARA	765.000,00
7.2.1.5.02.1.1.07	CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ. BERTPREV	225.000,00
7.2.1.5.02.1.1.08	CONTR. PATRONAL – REPASSE PARA CUSTEIO - PREFEITURA	2.640.000,00
7.2.1.5.02.1.1.09	CONTR. PATRONAL – REPASSE PARA CUSTEIO - CÂMARA	85.000,00
7.2.1.5.02.1.1.10	CONTR. PATRONAL – REPASSE PARA CUSTEIO - BERTPREV	25.000,00
7.2.1.5.02.1.1.11	CONTR. PATRONAL – REPASSE PARA CUSTEIO - CEDIDOS	3.500,00
7.2.1.5.02.1.1.12	CONTR. PATRONAL – REPASSE PARA CUSTEIO - LICENCIADOS	4.000,00

7.2.1.5.02.1.1.13	CONTR. PATRONAL – REPASSE PARA CUSTEIO – PRECATÓRIOS/AÇÕES JUDICIAIS	500,00
7.2.1.5.02.1.1.14	CONTR. PATRONAL – REPASSE PARA CUSTEIO – EXERC. ANTERIOR	150.000,00
7.2.1.5.51.1.1.01	CONTR. PREV.PARC. DÉBITO – PREFEITURA – PMB I	55.000,00
7.2.1.5.51.1.1.02	CONTR. PREV.PARC. DÉBITO – PREFEITURA – PMB II	495.000,00
7.2.1.5.51.1.1.03	CONTR. PREV.PARC. DÉBITO – PREFEITURA – PMB III	1.000.000,00
7.2.1.5.51.1.2.01	MULTAS E JUROS DE MORA – ACORDO PMB I	1.000,00
7.2.1.5.51.1.2.02	MULTAS E JUROS DE MORA – ACORDO PMB II	199.000,00
7.2.1.5.51.1.2.03	MULTAS E JUROS DE MORA – ACORDO PMB III	400.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
7.9.9.01.0.1.01	OUTRAS RECEITAS CONTR. SOCIAL-DÉFICIT ATUARIAL-PREFEITURA	16.000.000,00
7.9.9.01.0.1.02	OUTRAS RECEITAS CONTR. SOCIAL. DÉFICIT ATUARIAL-CÂMARA	435.000,00
7.9.9.01.0.1.03	OUTRAS RECEITAS CONTR. SOCIAL. DÉFICIT ATUARIAL-BERTPREV	135.000,00
TOTAL GERAL		80.805.000,00

Art. 3º A despesa será em conformidade com as especificações classificadas pelas seguintes funcionais programáticas:

I – Balancete da Despesa:

UNIDADE	CLASSIF. FUNCIONAL	CATEG. ECON.	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL
03.00.00	BERTPREV			
03.05.01	BERTPREV			
	04.122.0011.1023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
	04.122.0011.2011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	04.122.0011.2020	SALÁRIOS E ENCARGOS		
		3.1.90.07.00	CONTR. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	250.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	95.000,00
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	14.000,00
	04.122.0011.2023	CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VERBA		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
	04.122.0011.2024	MANUTENÇÃO E MELHORIA SER. UNIDADE		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	320.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
		3.3.90.40.00	SERV. DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	200.000,00
	04.122.0013.2093	COBERTURA ATUARIAL		
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	135.000,00
	09.272.0012.0023	CONTRIBUIÇÃO PASEP		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00
	09.272.0012.2010	PAGTO. DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO		
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	30.000.000,00

		3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	3.800.000,00
		3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.300.000,00
	28.845.0011.0023	CONTRIBUIÇÃO PASEP		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	658.050,00
	99.997.0999.9999	RESERVA PARA O RPPS		
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.769.900,00
	99.999.0999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	808.050,00
TOTAL GERAL				80.805.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2021. (PA n. 3043/2021-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.847, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Reconhece a urbanização dos terrenos e a aceitação dos logradouros públicos que menciona, localizados no “Módulo 11” do Plano Urbanístico denominado Riviera de São Lourenço.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Sobloco Construtora S.A., responsável pela execução do empreendimento Riviera de São Lourenço, com o intuito de oficializar a urbanização de terrenos e a aceitação de logradouros públicos integrantes do “Módulo 11”, constante dos autos do processo administrativo n. 1716/2007;

CONSIDERANDO que foi constatada através de vistoria a conclusão das obras de urbanização e integridade estrutural dos logradouros públicos abaixo mencionados;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII da Lei Municipal nº 317 de 27 de outubro de 1998;

DECRETA:

Art. 1º Fica **OFICIALMENTE RECONHECIDA** a urbanização e a aceitação dos logradouros públicos abaixo mencionados, localizados no “Módulo 11” do Plano Urbanístico denominado Riviera de São Lourenço, em Bertioga/SP, com as seguintes descrições:

MÓDULO 11 DESCRIÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS

DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 349. ALAMEDA SOLON. ANTIGA RUA “20” — Parte

A Rua Aprovada 349, Alameda Solon, antiga Rua “20” inicia no lado esquerdo da Avenida da Orla S L-A num ponto que dista 313,00m (trezentos e treze metros) do início da Avenida da Orla S L-A, segue em linha reta por 175,00m (cento e setenta e cinco metros) tendo 25,00m (vinte e cinco metros) de largura, perfazendo a área total de 4.375,00 m² (quatro mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 351. ALAMEDA TORTUGA. ANTIGA RUA “22”

A Rua Aprovada 351, Alameda Tortuga, antiga Rua “22” inicia no lado direito da Rua Aprovada